



MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2024 AO(À) PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Autoria: Raimundo Mendonça
Sobrinho, Ronderson Alves Xavier,
Gilson Francisco Viana, Israel Jarbas
Pimenta Lopo, Mozart Alves Barbosa
Nº do Protocolo: 86/2024
Protocolado em: 20/06/2024 17h34

Da nova redação ao artigo 37 que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias - "LDO" para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências".

O povo do município de Manga/ MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte **Emenda Modificativa:**

Art. 1º - O Artigo 37 do Projeto de Lei n.º 010/ 2024 - LDO / 2025 passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos **art. 32 a 34** desta Seção, deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou convênios, observadas as exigências do **art. 8º e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/ 2000; do art. 184 da Lei Federal nº=14.133/2021; da Lei Federal nº=13.019/ 2014 .**

Art. 2º - Esta **Emenda Modificativa** entra em vigor na data de sua publicação, e produzindo efeitos na execução orçamentária do exercício de **2025**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manga/ MG, aos 11 dias do mês de julho de 2024 .





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Raimundo Mendonça Sobrinho
Autor

Gilson Francisco Viana
Coautor

Israel Jarbas Pimenta Lopo
Coautor

Mozart Alves Barbosa
Coautor

Ronderson Alves Xavier
Coautor

Documento assinado digitalmente por Raimundo Mendonça Sobrinho, Ronderson Alves Xavier, Gilson Francisco Viana, Israel Jarbas Pimenta Lopo, Mozart Alves Barbosa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cm manga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UENWB-TT21J-PUOMR-QRSFE-CFRHG** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Emenda Modificativa Nº 06/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 10/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 20/06/2024 16:30:43

Hash Interno: fpmlIq0w7ilkmigqkvauamecqbutcncys55hynwgt



Chave de Verificação

UENWB-TT21J-PUOMR-QRSFE-CFRHG

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
522.***.***-49	Raimundo Mendonça Sobrinho	Assinado em 20/06/2024 17:32
727.***.***-00	Ronderson Alves Xavier	Assinado em 20/06/2024 17:32
069.***.***-05	Gilson Francisco Viana	Assinado em 01/07/2024 10:46
101.***.***-23	Israel Jarbas Pimenta Lopo	Assinado em 01/07/2024 10:46
468.***.***-82	Mozart Alves Barbosa	Assinado em 01/07/2024 10:46

Documento assinado digitalmente por Raimundo Mendonça Sobrinho, Ronderson Alves Xavier, Gilson Francisco Viana, Israel Jarbas Pimenta Lopo, Mozart Alves Barbosa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **UENWB-TT21J-PUOMR-QRSFE-CFRHG** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

